



18 / 08 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1548/2022.
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

18 / 08 / 2022

Pavan

DISPÕE: "SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO - ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso da Secretaria Municipal de Educação, do corrente exercício, no valor de R\$ 875.680,18 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos), distribuídos nas seguintes Dotação Orçamentária:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

02	PODER EXECUTIVO
0204	Secretaria Municipal de Educação
020402	FUNDEB 70%
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
12 361	1012 Educação
12 361	1012 2011 Gestão de Ações de Educação Básica
12 361	1012 2011 0001 Custeio de Pessoal Civil FUNDEB – EF

066 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXASR\$ 875.680,18
0.1.540012.002

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através da Previsão expedida pela Confederação Nacional dos Municípios, conforme documento em anexo.

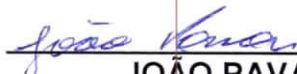


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Agosto de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL